

**Câmara Municipal de Colatina**  
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
 Estado do Espírito Santo

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS**

<b>SETOR REQUISITANTE</b>		<b>NOME DO REQUISITANTE</b>	
Tesouraria		Maria José/Evilásio	

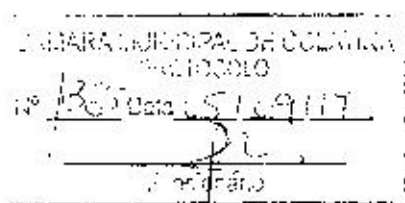
  

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FINALIDADE</b>
01	01	Aquisição de uma impressora de Documentos (cheques)	Atender a impressão de cheques para pagamentos de processos.

**JUSTIFICATIVA**

A aquisição se faz necessária urgentemente, em virtude da impressora existente não permitir mais manutenção técnica tendo em vista ser muito antiga e não possuir peças disponíveis no mercado e está funcionando precariamente, comprometendo o andamento dos serviços do setor.

<b>SETOR REQUISITANTE</b>	<b>DIRETORIA GERAL</b>
Em, 05/09/2017	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos.
Assinatura	Assinatura e Carimbo





**ORÇAMENTO**

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unid.	Total
01	01	Unid.	Impressora de cheques <u>Especificações:</u> Velocidade de impressão: 21 ipm Velocidade de avanço de papel: 15,4 ips Número de colunas: 8 x 108 x 121 Largura máxima do cheque ou documento de 175 mm Tabuleiro em metros de acordo com ABN-CXSP Número de copias simultâneas: 1 Comunicação: remota ou local e no display 48 pinos serial e técnico de 102 pinos Compatível com Windows Impressão: matricial Cartão de impressão com 80 milhões de caracteres Quantidade: 02 Pcs.	2350,00	2350,00

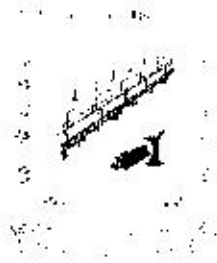
Validade da proposta: 30 dias  
 Prazo de entrega: 5 dias  
 Data: 13/09/2017

**AGOSTINHO DIAS DE MOURA  
 NETO**

CNPJ: 21.705.911/0001-94

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 COLATINA, ES CEP 39700-250

*Agostinho Dias de Moura Neto*  
 Representante Legal



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

Item	Qtd.	Uni.	Descrição	V. Uni.	Total
01	01	Uni.	Impressora de cheques <b>Especificações:</b> Velocidade de impressão: 1.1 lp Velocidade de avanço de papel: 13.4 lps Número de colunas: 80, 96, 120 Largura máxima do cheque ou documento de 173 mm Tabela de caracteres de acordo com ABICOMP Número de cópias original: 1 Fita tintada Impressão remota ou local (via display alfanumérico e teclado de 16 teclas) Compatível com Windows Impressão matricial Cabeça de impressão com 80 milhões de caracteres Garantia de 12 meses	2.450,00	2.450,00

Validade da proposta: 30 dias  
Prazo de entrega: 7 dias  
Data: 13/03/2017

15.767.126/0001-63  
B.C.N. AUTOMAÇÃO EIRELI  
RUA AFONSO CLAUDIO, N.º 162  
SÃO MARCOS - CEP 29704-260  
COLATINA - ES

Assinatura/Carimbo



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

Item	Qtd.	Uni.	Descrição	V. Uni.	Total
01	01	Uni.	Impressora de cheques <u>Especificações:</u> Velocidade de impressão: 1,1 lp Velocidade de avanço de papel: 13,4 lps Número de colunas: 80, 96, 120 Largura máxima do cheque ou documento de 173 mm Tabela de caracteres de acordo com ABICOMP Número de cópias original: 1 Fita tintada Impressão remota ou local (via display alfanumérico e teclado de 16 teclas) Compatível com Windows Impressão matricial Cabeça de impressão com 80 milhões de caracteres Garantia de 12 meses		

*250,00 250,00*

Validade da proposta: *30* dias  
Prazo de entrega: *05* dias  
Data: *13/09/2017*

  
Assinatura/Carimbo

**39.317.169/0001-05'**  
**MICRO SUPRIMENTOS PARA**  
**INFORMÁTICA LTDA. - ME**  
**RUA BERMANO RAUMANN FILHO, 28'**  
**CENTRO - CEP 29700-030**  
**COLATINA ES**

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 13/09/2017

Ficam aprovadas as compras/contratações dos materiais/serviços cujos preços estão assinalados

Elaborado por: Cristiane Salume Marino

### Fornecedores

Agostinho Dias de Moura Neto

B.C.N. Automação Eireli

Micro Suprimentos para Informática LTDA - ME

1	Impressora de cheques	1	U N	R\$	2.350,00	R\$	2.350,00	R\$	2.450,00	R\$	2.450,00	R\$	2.550,00	R\$	2.550,00
2				R\$										R\$	
3			U N	R\$										R\$	
4			U N	R\$										R\$	
5			U N	R\$										R\$	
6			U N	R\$										R\$	
	<b>Valor Total</b>			R\$		2.350,00	R\$	2.350,00		2.450,00	R\$	2.450,00			2.550,00
	Desconto														
	<b>Valor Líquido</b>			R\$		2.350,00	R\$	2.350,00		2.450,00	R\$	2.450,00			2.550,00
	Condição de Pagamento														
	Prazo de Entrega							03 dias						05 dias	

Fornecedores	Valor Total	Diferença
--------------	-------------	-----------

Agostinho Dias de Moura Neto	R\$	2.350,00	Valor menor
B.C.N. Automação Eireli	R\$	2.450,00	
Micro Suprimentos para Informática LTDA - ME	R\$	2.550,00	



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 13 de setembro de 2017.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA PARA CHEQUES.**

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.<sup>ª</sup>, autorização para abertura de processo de dispensa de licitação para **aquisição de 01 (uma) impressora para cheques, para atender as necessidades do setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Colatina.**

A atual impressora de cheques do setor de Tesouraria é muito antiga e esta funcionando de forma precária. Por ser antiga, ela já não permite mais manutenção técnica e não possui peças disponíveis no mercado, comprometendo assim o andamento dos serviços do setor.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **AGOSTINHO DIAS DE MOURA NETO**, no valor correspondente a **R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

*Col. Kleber Coelho Lopes*  
**Col. Kleber Coelho Lopes**  
*Presidente da Câmara Municipal*

Respeitosamente,

*Kleber Coelho Lopes*  
**KLEBER COELHO LOPES**  
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

**CERTIDÃO 20170016696**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**AGOSTINHO DIAS DE MOURA NETO**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 21.705.911/0001-94

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativas a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças.

**VALIDADE = 90(Noventa) dias**

Chave de validação da certidão: 20170016696

Emitida Quarta-Feira, 13 de Setembro de 2017

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2017477764

Identificação do Requerente: CNPJ N° 21.705.911/0001-94

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/09/2017**, válida até **12/12/2017**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.ssfaz.es.gov.br](http://www.ssfaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13 de Setembro de 2017.

Autenticação eletrônica: **16902.9BA1.0EC10**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGOSTINHO DIAS DE MOURA NETO 13661005731**  
**CNPJ: 21.705.911/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:15:05 do dia 03/05/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/10/2017.

Código de controle da certidão: **68FA.1A53.752A.870C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.705.911/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/01/2015</b>
NOME EMPRESÁRIO <b>AGOSTINHO DIAS DE MOURA NETO 13661005731</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOURA AUTOMACAO</b>		
CÓDIGO F. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO F. DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R PIAUI</b>	NÚMERO <b>9</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>29.709-368</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COLUMBIA</b>	MUNICÍPIO <b>COLATINA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mouraautomacao@outlook.com</b>		TELEFONE <b>(27) 3721-0049</b>
NOME FIDUCIÁRIO RESPONSÁVEL (RFB)		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2017** às **16:47:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

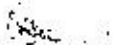
**Ao**  
**Setor de Contabilidade**

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para aquisição de 01 (uma) impressora para cheques, para atender o setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Colatina, no valor de aproximadamente R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para atender a Câmara Municipal de Colatina, para o exercício financeiro de 2017.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 12 de setembro de 2017.

  
CRISTIANE SALUME MARINO  
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina, 13 de setembro de 2017

Conforme solicitação da pregoeira Cristiane Saente Marino sobre " Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) impressora de cheque para atender ao setor de tesouraria no valor estimado de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) para a Câmara Municipal de Colatina para o exercício financeiro de 2017 ", informamos que o saldo da dotação **44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente (Ficha 014)** para o exercício de 2017 até a presente data é de **RS 10.934,00 (Dez mil e novecentos e trinta e quatro reais)** conforme relatório em anexo, conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.371 de 20/12/2016.

**Unidade orçamentária - 0101**

**Função - 01**

**Órgão - 01**

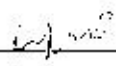
**Subfunção - 131**

**Programa - 0029**

**Projeto Atividade - 2001**

**Elemento da despesa - dotação 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente**

Sem mais

  
\_\_\_\_\_  
Maria Margareth Bergamaschi

*Maria Margareth Bergamaschi*  
CRC - ES 014072/0-1



**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇO DE ANÁLITICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**SETEMBRO DE 2017**

LIMITE: 12/09/2017 12:53:29

Descrição	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pagos		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar	
	Empenhado	Realizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período			
<b>GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>													

## Dúvida

3 mensagens

**Contabilidade Camaracolatina** <contabilidadecamaracolatina@gmail.com> 12 de setembro de 2017 14:34  
Para: Marcelo Rodrigues da Rosa <professormarcelorr@gmail.com>

Boa tarde, queria tirar uma dúvida com vc, preciso comprar uma impressora de cheque, mas fiquei em dúvida se a lanço como **equipamentos de processamentos de dados** ou **máquinas, instalações e utensílios de escritório**. Segundo a Portaria n. 448 de 13/09/2002 do STN:

**máquinas, instalações e utensílios de escritório** - nesta conta registra-se o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo.

A dúvida se deu porque o fornecedor coloca na nota fiscal a descrição de impressora de cheques, aí a menina do compras acha que tem que ser equipamentos de processamentos de dados, eu já acho que deveria ser máquinas, instalações e utensílios de escritório, como não quero ter problemas depois gostaria que me orientasse.

Obrigada

Margareth

**Marcelo Rodrigues da Rosa** <professormarcelorr@gmail.com> 12 de setembro de 2017 14:45  
Para: Contabilidade Camaracolatina <contabilidadecamaracolatina@gmail.com>

Boa tarde,

Deverá ser em máquinas, instalações e utensílios de escritório.

Pois ~~ta~~ máquina não processa dados e gera informações, simplesmente transcreve, como se fosse uma máquina de escrever.

Atte.  
Marcelo

[Carregar esta mensagem em sua galeria de imagens](#)



**Marcelo Rodrigues da Rosa** <professormarcelorr@gmail.com> 12 de setembro de 2017 14:47  
Para: Contabilidade Camaracolatina <contabilidadecamaracolatina@gmail.com>

Ela poderia ser **equipamentos de processamentos de dados** caso estivesse vinculada/ligada ao computador, o que não é o caso, este é o meu entendimento.

Atte.  
prof. Marcelo

[Carregar esta mensagem em sua galeria de imagens](#)

[Carregar esta mensagem em sua galeria de imagens](#)

[Carregar esta mensagem em sua galeria de imagens](#)



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

A  
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

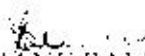
**Assunto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA PARA CHEQUES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.**

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade de aquisição de 01 (uma) impressora de cheques para atender a demanda do setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Colatina, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 13 de Setembro de 2017.

  
**CRISTIANE SALUME MARINO**  
Chefe do Setor de Licitação e Contratos





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo. Nº 1365/2017

Da Procuradoria Jurídica

À Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: **Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) impressora para cheques.  
Contratação Direta. Legalidade. Análise da Minuta do Contrato.**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Cristiane Salume Marino, referente à procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) impressora para cheques, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina – ES no valor de **R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)** no exercício financeiro de 2017.



Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 18 de setembro de 2017.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso em tela com os fundamentos de fato e de direito, bem como a devida conclusão.

#### **DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA APRECIÇÃO DA MATÉRIA**

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

#### DO MÉRITO

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, solicitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. Kléber Coelho Lopes. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **AGOSTINHO DIAS DE MOURA NETO** é no valor de por **R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato.

O orçamento da empresa **B.C.N. AUTOMAÇÃO EIRELI** é no valor de **R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato.

O orçamento da empresa **MICRO SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME** é no valor de **R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato.



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Dessa forma, a empresa que possui o menor valor total para os objetos relacionados no contrato da Câmara Municipal de Colatina/ES é a empresa **AGOSTINHO DIAS DE MOURA NETO**.

Como cedição, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Portanto, enquadrando-se o objeto nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a aquisição direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Observo, finalmente, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das certidões e documentos exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

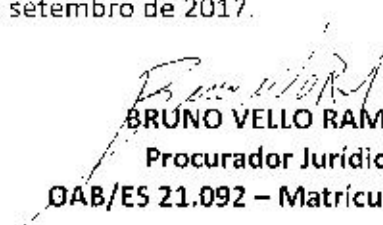
Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) impressora para cheques, pois a estimativa de gastos com esse objeto no exercício financeiro de 2017 será de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$8.000,00 (oito mil reais).

#### DA CONCLUSÃO

Assim, tendo em vista o valor estimado da compra supra tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

É como me parece. Salvo melhor juízo.

Colatina/ES, 18 de setembro de 2017.

  
BRUNO VELLO RAMOS  
Procurador Jurídico  
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 1365/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: AGOSTINHO DIAS DE MOURA NETO

**Autorizo a Empresa AGOSTINHO DIAS DE MOURA NETO** a fornecer 01 (uma) impressora de cheques, conforme já orçada, para atender a demanda da Tesouraria da Câmara Municipal de Colatina, mediante a **supervisão do Diretor Geral deste Poder Legislativo**, cujo pagamento será efetuado após a entrega do item solicitado pela Câmara Municipal de Colatina.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Colatina-ES, 18 de Setembro de 2017.

Kleber Coelho Lopes

Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2017**

**PROTOCOLO N. 1365/2017**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA PARA CHEQUES.**

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **AGOSTINHO DIAS DE MOURA NETO**, CNPJ nº 21.705.911/0001-94, para aquisição de 01 (uma) impressora de cheques para atender as necessidades da Tesouraria da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no Exercício Financeiro de 2017, tendo em vista que o valor total da contratação é R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 19 de setembro de 2017.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Ordernador de despesas



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº:** 1365/2017

**Contratante:** Câmara Municipal de Colatina/ES

**Contratada:** AGOSTINHO DIAS DE MOURA NETO

**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) impressora para cheques para atender a Tesouraria da Câmara Municipal de Colatina.

**Fundamento legal:** art. 24, II, e o 23, II "a)", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parecer jurídico:** Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

**Valor:** R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

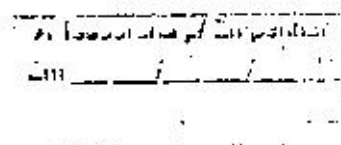
**Ordenador de despesas:** Jolimar Barbosa da Silva

**Ato de reconhecimento de dispensa de licitação:** ordenador de despesas



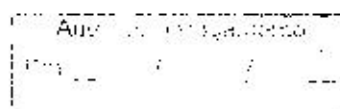


**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo



**À Chefe de Serviços de Licitação e Contratos**

Processo Nº 1365/2017



Prezada Senhora,

Acolho o Parecer Jurídico constante nos autos e firmo a contratação de empresa para fornecer (01) (uma) impressora para cheques, conforme especificações do orçamento já colhido, para atender as necessidades da Tesouraria da Câmara Municipal de Colatina, objeto deste Processo.

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, o mesmo deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

Colatina, 20 de setembro de 2017.

  
**KLEBER COELHO LOPES**  
Diretor Geral

**CÂMARA MUNICIPAL****DISPENSA LICITAÇÃO Nº 021/2017**

Publicação Nº 100472

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: AGOSTINHO DIAS DE MOURA NETO

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) impressora para cheques, para atender as necessidades da Tesouraria da Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017: R\$ 2.350,00 (dois mil reais, trezentos e cinquenta reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Jolimar Barbosa da Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 19 de Setembro de 2017.

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 022/2017**

Publicação Nº 100477

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: L&amp;A DISTRIB. DE ALIM. E EMBAL. LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de 120 (cento e vinte) pacotes, de 500 gramas cada, de café moído e torrado, embalagem tipo "almofada", para atender as necessidades da Tesouraria da Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017: R\$ 1.390,80 (um mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Jolimar Barbosa da Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 19 de Setembro de 2017.